

INFORMATIVO JURÍDICO 09/2020
FIM DA MP 895/2019, QUE PREVIA EMISSÃO DE
CARTEIRINHAS DE ESTUDANTE TAMBÉM PELO MEC

De acordo com nossos informativos anteriores, a Medida Provisória 895, de 09/09/2019, alterou normas sobre meia-entrada para estudantes e criou o Sistema Educacional Brasileiro – SEB. Conforme Ministério da Educação, este último só poderia emitir “carteirinhas” se as escolas informassem dados dos alunos no referido SEB. De fato, algumas escolas aderiram e, no País, cerca de trezentas mil “Carteiras de Identificação Estudantil” foram emitidas.

No entanto, o Congresso Nacional não votou a transformação da MP 895 em lei. Portanto, hoje, 18/02/2020, foi publicado o ato declaratório 05/2020 reconhecendo que, no domingo, 16/02/2020, a mencionada Medida Provisória expirou, não gerando mais novos efeitos. Em sessenta dias, prorrogáveis por mais sessenta, deverá haver decreto legislativo tratando dos efeitos da MP enquanto ela teve vigência. Até que haja o decreto, ou se este não for feito dentro do prazo, a MP terá validade para os atos realizados no seu período de vigência, ou seja, permanecem válidas as “carteirinhas” emitidas pelo Ministério da Educação até 16 de fevereiro.

De qualquer maneira, a MP 895 concedia ao Ministério da Educação o direito de emitir a Carteira de Identificação Estudantil sem tirar esse direito de outras entidades, como União Nacional dos Estudantes (UNE), União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes) e outras. Portanto, as carteirinhas emitidas fora do MEC continuam valendo como sempre, conforme lei 12.933, que desde 2013 regula o assunto. No mais, o Sistema Educacional Brasileiro – SEB, previsto na MP 895, não mais existe. Então, informações não devem mais ser dadas a ele.

Brasília, 18 de fevereiro de 2020.

Henrique de Mello Franco
OAB/DF 23.016

Valério A. M. de Castro
OAB/DF 13.398